



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições que disciplinarão a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Administração Municipal, compreendendo veículos, sucata metálica, sucata de pneus e equipamentos (usina de asfalto), em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e conforme descrição, condições e quantidades contidas neste Termo de Referência.

1.2. A descrição detalhada dos bens e os preços mínimos de arrematação por lote constam do ANEXO A, parte integrante deste TR, contendo, para cada item, as seguintes informações mínimas:

1.2.1. Identificação do bem (prefixo, placa ou outra identificação disponível);

1.2.2. Tipo do bem (veículo, sucata metálica, sucata de pneus ou equipamento);

1.2.3. Descrição e estado de conservação;

1.2.4. Quantidade ou peso estimado (quando aplicável);

1.2.5. Valor de avaliação;

1.2.6. Valor mínimo de lance.

1.3. Os bens móveis a serem alienados foram previamente avaliados por Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis formalmente designada, cujos laudos de avaliação instruem o presente processo administrativo e fundamentam a definição do preço mínimo de arrematação de cada lote.

1.4. Os bens relacionados no **ANEXO A** deste Termo de Referência serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, pressupondo-se a prévia visita/vistoria pelos interessados, não cabendo reclamações posteriores quanto a vícios aparentes, composição, funcionamento, procedência, especificações ou qualidades intrínsecas/extrínsecas, ressalvadas as hipóteses legais.

1.5. Para os bens classificados como sucata, especialmente sucata metálica e pneus, os quantitativos informados são estimados, não cabendo contestação posterior, sendo de responsabilidade do arrematante a retirada, transporte e destinação final, observada a legislação ambiental vigente.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE DESTINAÇÃO/RETIRADA

2.1. Os bens a serem alienados consistem em **bens móveis inservíveis e antieconômicos**, integrantes do patrimônio do Município, compreendendo veículos, sucata metálica, sucata de pneus e equipamentos, devidamente avaliados e classificados como inservíveis por Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis formalmente designada. A alienação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade leilão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os bens serão alienados por meio de leilão público, preferencialmente na forma eletrônica, com julgamento pelo maior lance, observando-se que o arrematante deverá cumprir integralmente as condições de retirada, prazos e responsabilidades definidos neste Termo de Referência e no edital.

A retirada dos bens será de responsabilidade exclusiva do arrematante, incluindo todos os custos com transporte, carregamento, desmontagem (quando aplicável) e quaisquer outras despesas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Para os bens classificados como sucata, especialmente sucata metálica e pneus, caberá ao arrematante a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

No caso de veículos, o arrematante será responsável pela regularização documental e transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA ALIENAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA ALIENAÇÃO

3. NECESSIDADE DA ALIENAÇÃO

3.1. A necessidade da alienação como um todo encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA ALIENAÇÃO

VISITAÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM

5.1. Os bens a serem leiloados estarão disponíveis para visitação e avaliação visual até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública desta licitação, mediante agendamento prévio pelo e-mail smf.patrimonio@montenegro.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3649 - 8246.

5.1.1. Os bens a serem leiloados estarão disponíveis para visitação nos seguintes locais:

- a) Lotes 1 a 23 – veículos, no pátio localizado na Rua Campos Neto, nº 777, Bairro Santa Rita, Montenegro – RS.
- b) Lote 24 – sucata metálica, uma parte está no pátio localizado na Rua Campos Neto, nº 777, Bairro Santa Rita, Montenegro – RS e a outra na antiga Tio Riba localizada na Rua São João, nº 1586-1602, Bairro Olaria, Montenegro – RS.
- c) Lote 25 – sucata de pneus, no pátio localizado na Rua Campos Neto, nº 777, Bairro Santa Rita, Montenegro – RS.
- d) Lote 26 – usina de asfalto (equipamento), no local situado na Rua Campos Neto, nº 777, Bairro Santa Rita, Montenegro – RS.

5.1.2. A vistoria dos bens será permitida aos interessados, sendo recomendada a verificação prévia das condições dos itens. Eventuais manuseios deverão observar as orientações dos responsáveis pelo local, sendo vedada a retirada de peças ou qualquer alteração nos bens.

5.1.3. Para fins da visitação acima prevista, o interessado poderá ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

5.1.4. O licitante que realizar a visitação deverá encaminhar DECLARAÇÃO DE VISITA, conforme o modelo ANEXO B do Edital, juntamente com a proposta inicial, por meio do sistema

5.1.4.1. Independente da realização da visita, o licitante deverá encaminhar a declaração assinada de conhecimento do bem ou de conhecimento presumido, quando abriu mão de realizar a visitação, arcando integralmente com a responsabilidade advinda desta opção, conforme o modelo ANEXO B do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

5.1.5. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento dos bens e de todas as informações relativas aos mesmos, não podendo alegar, posteriormente, insuficiência de elementos, dados ou informações, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições em razão do estado de conservação ou características dos bens.

5.1.6. Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado.

5.1.7. Para os bens classificados como sucata, especialmente sucata metálica e pneus, os quantitativos informados são estimados, não cabendo contestação posterior quanto ao peso, volume ou estado dos materiais.

GARANTIA DA PROPOSTA

5.2. Não haverá exigência de garantia da proposta prevista no [art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

5.3. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

() Não (X) Sim

Em caso da resposta for SIM, Descrever:

- a) Veículos e máquinas alienados com direito à circulação: aplicam-se as normas de trânsito e de transferência de propriedade, cabendo ao arrematante promover a regularização perante o órgão executivo de trânsito competente, inclusive quanto aos débitos, multas, taxas e demais encargos expressamente informados no edital e no Anexo A.
- b) Lote 24 sucata metálica e lote 26 usina de asfalto inservível: aplicam-se a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.936/2022, quanto ao transporte, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados na retirada, desmontagem ou aproveitamento dos bens..
- c) Lote 25 sucata de pneus: aplicam-se a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022 e a Resolução CONAMA nº 416/2009. O arrematante deverá assegurar o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, por meio de destinador regular para a atividade.
- d) Procedimento de alienação: aplicam-se a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 11.503/2026.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. DO PAGAMENTO E FORMA DE RETIRADA

PAGAMENTO

6.1. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro oficial ou o servidor designado anexará a respectiva guia de recolhimento, por meio do sistema, para que o arrematante proceda ao pagamento integral do valor do(s) bem(ns) arrematado(s), observadas as disposições deste Termo de Referência e do art. 23 do Decreto nº 11.503/2026. O pagamento deverá ser efetuado à vista, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da emissão da guia, mediante depósito ou transferência bancária em favor do Município de Montenegro, na conta do Banco Banrisul, agência 0283, conta corrente nº 04038005.0-7, salvo disposição diversa prevista no edital ou em regulamentação específica.

6.2. O Leiloeiro Administrativo encaminhará ao arrematante, por ofício enviado ao e-mail informado no cadastramento, a guia de recolhimento para pagamento do valor arrematado. O arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante de pagamento ao Leiloeiro Administrativo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a quitação, pelo canal indicado no ofício, contendo a identificação do leilão, do processo administrativo, dos itens arrematados e seus dados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

contato

6.3. Após a confirmação do pagamento integral e da homologação do procedimento pela autoridade competente, o leiloeiro oficial ou o servidor designado emitirá a respectiva Certidão de Arremate, conforme modelo constante no Anexo D deste Termo de Referência.

6.4. Na hipótese de não realização do pagamento pelo arrematante vencedor no prazo estipulado, o leiloeiro oficial ou o servidor designado certificará o ocorrido e examinará o lance imediatamente subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao interesse da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos Itens 10 e 11 deste Termo de Referência.

RETIRADA

6.5. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada pelo telefone (51) 3649-8246 ou pelo e-mail smf.patrimonio@montenegro.rs.gov.br e ocorrerá mediante apresentação de:

- a) Certidão de Arremate emitida pelo servidor designado e documento oficial de identificação com foto, em caso de arrematante pessoa Física;
- b) Certidão de Arremate emitida pelo servidor designado, contrato social da empresa e documento oficial de identificação com foto de seu representante legal, em caso de arrematante pessoa jurídica.

6.6. Os bens deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Certidão de Arremate.

6.7. Os bens deverão ser retirados nos endereços relacionados abaixo, mediante agendamento prévio, a ser realizado através do telefone (51) 3649-8246 ou pelo e-mail smf.patrimonio@montenegro.rs.gov.br, com o Setor de Patrimônio:

- a) Lotes 1 a 23 – veículos, no pátio localizado na Rua Campos Neto, nº 777, Bairro Santa Rita, Montenegro – RS.
- b) Lote 24 – sucata metálica, uma parte está no pátio localizado na Rua Campos Neto, nº 777, Bairro Santa Rita, Montenegro – RS e a outra na antiga Tio Riba localizada na Rua São João, nº 1586-1602, Bairro Olaria, Montenegro – RS.
- c) Lote 25 – sucata de pneus, no pátio localizado na Rua Campos Neto, nº 777, Bairro Santa Rita, Montenegro – RS.
- d) Lote 26 – usina de asfalto (equipamento), no local situado na Rua Campos Neto, nº 777, Bairro Santa Rita, Montenegro – RS.

6.8. Caso não seja possível a retirada no prazo informado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.9. A não retirada do(s) bem(ns) no prazo estipulado caracterizará abandono pelo arrematante, hipótese em que:

- a) a alienação será tornada sem efeito e o(s) bem(ns) será(ão) reincorporado(s) ao patrimônio da Prefeitura de Montenegro;
- b) será aplicada multa compensatória, em percentual a ser definido pela Administração, proporcional aos custos administrativos incorridos, destinada a cobrir os custos administrativos incorridos, as despesas de guarda e os eventuais danos causados;
- c) o percentual da multa será calculado e validado pela Secretaria Municipal da Fazenda, com base em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

memória de cálculo que evidencie os custos a compensar; e

d) do valor total pago pelo arremate serão deduzidos a multa e eventuais débitos devidos ao Município, procedendo-se à restituição integral do saldo remanescente ao arrematante.

6.10. Ficará ao encargo do arrematante dos veículos leiloados COM DIREITO A CIRCULAÇÃO o pagamento dos débitos de IPVA proporcional, multas e taxas, bem como fica obrigado o arrematante a transferir o veículo, junto ao órgão executivo de trânsito competente (DETRAN/RS) no prazo de 30 dias (trinta dias), para isso, será entregue o Edital de Leilão, a Ata do leilão e Certidão de Arremate e Ata de Posse do Prefeito Municipal, devendo estes serem encaminhados ao DETRAN para a devida transferência.

6.11. Após a entrega, o Município fica eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias dos bens, assim sendo, a remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Exime - se, ainda, o Município de qualquer responsabilidade por dano ou acidente, cujo objeto de arrematação, porventura, venha a causar a terceiros.

6.12. A tradição do bem será caracterizada pela disponibilização para retirada e pela assinatura da Certidão de Arremate e do Termo de Responsabilidade, momento a partir do qual o arrematante assume integral responsabilidade pela guarda, remoção, uso e eventuais danos causados a terceiros (**ANEXOS D e E**).

6.13. Todas as despesas com carregamento, transporte, desmontagem e retirada dos bens correrão por conta exclusiva do arrematante.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a)** assegurar, conforme o caso, a disponibilidade da documentação necessária à transferência e informar expressamente no edital e no Anexo A eventual existência de débitos, restrições administrativas ou judiciais, gravames, bloqueios ou impedimentos incidentes sobre os bens, quando houver
- b)** disponibilizar o(s) bem(ns) ao arrematante após a comprovação do pagamento, adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observados os prazos estabelecidos;
- c)** expedir e disponibilizar a documentação necessária à transferência de titularidade, nos termos da legislação vigente;
- d)** promover a baixa patrimonial e contábil dos bens alienados após a efetiva transferência de titularidade;
- e)** adotar outras providências administrativas necessárias à regular execução do procedimento de alienação, conforme a natureza dos bens.

8. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

8.1. Cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como:

- a)** cumprir todas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;
- b)** retirar o bem móvel no prazo estabelecido;
- c)** providenciar, às suas expensas, as medidas necessárias à transferência de titularidade;
- d)** responsabilizar-se integralmente por eventuais encargos, tributos, taxas ou registros decorrentes da arrematação;
- e)** não transferir a terceiros o direito antes da efetiva transferência de titularidade do bem;
- f)** cumprir as obrigações relativas à aquisição, comercialização, uso, transporte e destinação final dos bens arrematados, observando a legislação ambiental vigente em âmbito federal, estadual e municipal;
- g)** segregar e dar destino adequado aos resíduos e rejeitos de acordo com a legislação vigente e conforme a Lei nº 12.305/2010 e Decreto Federal n. 10.936/2022;
- h)** observar, quando aplicável, os seguintes procedimentos no processo de destinação e reciclagem dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

materiais:

- (I) acondicionar adequadamente os produtos tóxicos ou nocivos ao meio ambiente, evitando contaminações, e encaminhá-los para tratamento adequado;
- (II) encaminhar os componentes não tóxicos para reciclagem, visando à reinserção dos materiais no ciclo produtivo;
- i) quitar o valor ofertado pelo(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo e nas condições definidos no Edital e neste Termo de Referência;
- j) retirar o(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo determinado no Item 6 deste termo de referência, após a quitação do valor de arrematação e dos eventuais encargos;
- k) cumprir outras obrigações específicas decorrentes da natureza dos bens arrematados.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a retirada dos bens classificados como inservíveis e arrematados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.2. Fica designado como fiscal do presente procedimento o servidor Antônio Carlos Brizolla da Silva Filho, CPD nº 112330, ocupante do cargo de Chefe de Frotas, a quem competirá acompanhar e fiscalizar especialmente a retirada, conferência e destinação dos bens alienados.

9.3. O servidor informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O servidor poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos no procedimento de alienação e no cumprimento das obrigações.

9.5. A atuação fiscalizatória não exclui nem reduz as responsabilidades legais e administrativas do arrematante, permanecendo este inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9.6. A fiscalização abrangerá especialmente:

- I – o cumprimento dos prazos de pagamento;
- II – a retirada integral dos bens nos prazos estabelecidos;
- III – a conferência dos bens retirados conforme os lotes arrematados;
- IV – a destinação adequada dos bens, quando aplicável, especialmente no caso de sucatas ou materiais com restrições legais.

CAPÍTULO V SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a arrematante que:

- a) descumprir as obrigações assumidas em razão da arrematação;
- b) der causa a prejuízo à Administração, ao interesse público ou ao regular andamento do procedimento de alienação;
- c) deixar de efetuar o pagamento do valor arrematado no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não cumprir as exigências necessárias à formalização da arrematação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) retardar, sem motivo justificado, o pagamento ou a retirada do bem arrematado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- i) fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento relacionado à arrematação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações decorrentes da arrematação sujeitará o arrematante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras.

- a) deixar de efetuar o pagamento do valor arrematado no prazo estabelecido;
- b) não manter a proposta, salvo por motivo devidamente justificado;
- c) deixar de cumprir as exigências necessárias à formalização da arrematação;
- d) retardar, sem justificativa, o pagamento ou a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s);
- e) descumprir quaisquer condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;
- f) praticar atos ilícitos, fraudulentos ou apresentar documentação falsa.

11.3. Pela prática das infrações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) perda do direito à arrematação;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

11.5. O arrematante que não efetuar o pagamento no prazo estabelecido perderá o direito sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), podendo a Administração convocar o próximo classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. A não retirada do(s) bem(ns) no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação de multa e a caracterização de abandono, nos termos deste Termo de Referência.

11.7. As multas aplicadas poderão ser descontadas de valores eventualmente pagos ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

11.8. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A aplicação de multa deverá ser devidamente motivada, com a comprovação da infração e comunicação formal ao arrematante.

11.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, ao arrematante responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

11.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ao arrematante responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do referido artigo que justifiquem penalidade mais grave, nos termos do § 4º do art. 156 da mesma Lei, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.12. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o caso concreto.

11.13. A aplicação de qualquer das penalidades será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao arrematante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.14. As multas e/ou prejuízos causados à Administração poderão ser cobrados administrativamente ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa, quando cabível.

11.14.1. Caso determinado pela Administração, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantidos o contraditório e a ampla defesa ao arrematante.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARREMATANTE

12. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Considerando a natureza do objeto a ser alienado, será licitado por meio da modalidade Leilão, na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o maior lance, nos termos do art. 31 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 11.503/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

12.2. O edital deverá observar o disposto no art. 31, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo conter, no mínimo, a descrição dos bens, o valor de avaliação, o preço mínimo, as condições de pagamento e demais regras pertinentes ao procedimento.

13. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE

13.1. A participação ocorrerá mediante o registro de lances no sistema indicado no edital. No momento do registro, o proponente deverá informar:

- a) identificação do proponente (razão social/nome e CNPJ/CPF);
- b) valor do lance por item ou lote, conforme o caso.
- c) aceite integral das condições do edital e deste Termo de Referência;
- d) identificação do responsável pelo envio do lance, com os respectivos dados de contato;
- e) a ciência e aceitação das condições físicas, de conservação e do estado dos bens, mediante declaração de visita, quando realizada, ou declaração de conhecimento presumido das condições divulgadas no edital e anexos, conforme declaração anexo B deste termo de referência.

13.1.1. Para fins de julgamento, serão considerados os valores com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

13.1.2. Tratando-se de pessoa jurídica, poderá ser exigida, para fins de formalização da arrematação, a apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo ou documento equivalente e documento de identificação de seu representante legal.

13.2. Não serão aceitos lances inferiores ao preço mínimo fixado com base na avaliação.

13.3. Os valores ofertados deverão contemplar todas as despesas necessárias à retirada dos bens arrematados, incluindo tributos, taxas, transporte, frete, remoção e demais encargos incidentes.

13.4. Encerrada a etapa de lances, será verificada a conformidade do lance vencedor com as condições do edital e deste Termo de Referência. Constatada desconformidade insanável, o lance será desclassificado, convocando-se o subsequente, observados a ordem de classificação e o preço mínimo.

13.5. A análise dos lances visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, sendo desclassificados aqueles que:

- a) contiverem vício insanável, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- b) apresentarem desconformidade insanável com as exigências do Edital;
- c) não tiverem sua conformidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor de avaliação dos bens objeto desta alienação é estimado em **R\$ 411.201,85**, conforme laudos de avaliação com metodologia e data-base indicadas, que integram o processo e fundamentam a fixação do preço mínimo por item/lote.

14.2. Os preços mínimos de arrematação, por item/lote, constam do ANEXO A, tendo como referência o valor de mercado apurado nos laudos e demais elementos técnicos constantes dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

14.3. Para resguardar a legalidade do leilão e a adequação do preço mínimo (art. 31 da Lei nº 14.133/2021), fixa-se prazo máximo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data-base do(s) laudo(s) de avaliação que fundamentam este item e o ANEXO A.

14.3.1. Ultrapassado esse prazo antes da abertura do certame do processo de alienação, será obrigatória, como condição para o prosseguimento do certame:

- a) a atualização mercadológica dos valores; ou
- b) a realização de nova avaliação, com a consequente revisão do preço mínimo por item/lote.

14.3.2. Até a conclusão da atualização ou da nova avaliação, ficarão vedados a adjudicação, a homologação e quaisquer atos que importem na aceitação de lance inferior ao preço mínimo vigente.

14.3.3. Concluída a atualização, o ANEXO A será adequado e, caso já tenha havido publicação do edital, deverão ser observadas as exigências legais de publicidade e, quando cabível, a retificação do instrumento convocatório, com reabertura dos prazos pertinentes.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Estão vinculados a este Termo de Referência:

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. ANEXO A - Relação dos bens (identificação, avaliação, localização, registros fotográficos);
- III. Ata de avaliação;
- IV. ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA
- V. ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA
- VI. ANEXO D – MODELO DE CERTIDÃO DE ARREMATANTE
- VII. ANEXO E – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Montenegro, 13 de agosto de 2026.

Rita Maria Pereira

Chefe do Setor de Patrimônio

Responsável pela Elaboração

Antônio Miguel Filla

Secretário Municipal da Fazenda

Autoridade Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****ANEXO A**

Relação dos bens (identificação, avaliação, localização, registros fotográficos/georreferenciados);

As fotos, a documentação e a Ata de avaliação dos veículos (referentes aos lotes 1 a 23) estão disponíveis em anexo neste processo.

VEÍCULOS E MÁQUINAS

LOTE	DESCRIÇÃO	PREFIXO	ANO	PLACA	RENAVAM	TIPO DO BEM	VALOR DE AVALIAÇÃO (R\$)	LANCE MÍNIMO (R\$)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DÉBITOS / MULTAS	VALOR
1	MOTONIVELADORA CAT 12 G NOVA CABINE FECHADA, LÂMINA ANGU. - NE 5882/94- NP 107NP 14277 ANO/MODELO: 1994/1994 PLACA: IHW2114 CHASSI: 3PL01037 RENAVAL: 00577233874	80	1994	IHW2114	577233874	MAQUINA	50.355,85	50.355,85	PÉSSIMO	1 multa	R\$ 194,52
2	RETROESCAVADEIRA CASE MOD 580LL 4X4 MOTOR TURBO DIESEL 4T390 84HP 4 MARCHAS INVERS.DIR. HÍDR.CAB C/AR COND. CH. JHF 0048264 MOTOR 46100076 NE: 3505/01. ANO/MODELO: 2001/2001 PLACA: IKI6852 CHASSI: JHF0048264 RENAVAL: 0056449806	127	2001	IKI6852	56449806	MAQUINA	12.043,90	12.043,90	PÉSSIMO	0 multa	R\$ -
3	4138/03FIAT UNO MILLE FIRE 4P, BRANCO, ANO/MODELO: 2003/2004, GASOLINA, PLACA: ILO0392, RENAVAL: 00817594140, MOT.5849088, CHASSI: 9BD15822544521650 NE	138	2004	ILO0392	817594140	VEÍCULO	500	500	PÉSSIMO	0 multa	R\$
4	FIAT PALIO HLX 4P FLEXPPOWER ANO/MOD 2004/2005 BRANCO PLACA: ILY5311 CHASSI: 9BD17141C52483639 MOTOR 0075570 RENAVAL: 00833459910 NE: 2576/2004.	142	2005	ILY5311	833459910	VEÍCULO	2.486,97	2.486,97	PÉSSIMO	0 multa	R\$ -
5	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 4 PORTAS ANO/MOD 2005/2006 BRANCO BANCHISA PLACA: IMQ1679 RENAVAL: 00862388392 MOTOR 146E1011 CHASSI: 9BD15822764720242 NE:3375/2005.	150	2006	IMQ1679	862388392	VEÍCULO	1.612,87	1.612,87	PÉSSIMO	3 multas	R\$ 842,32
6	CAMINHONETE IFORD RANGER XL 10P COR BRANCA ANO/MODELO: 2006/2007 CHASSI: 8AFER10P87J009217, RENAVAL: 00890516189, POT. 163CV CAP. CARGA 1,06TON, PLACA: INF6383 NE: 2084/2006	158	2007	INF6383	890516189	VEÍCULO	9.999,13	9.999,13	PÉSSIMO	0 multa	R\$
7	UNO MILLE FIRE, ANO 2006 E MODELO 2007, CAPACIDADE 65 CV, 5 MARCHAS PLACA INL7314 RENAVAL: 00901828351 CHASSI: 9BD15822774902246	163	2007	INL7314	901828351	VEÍCULO	2.595,66	2.595,66	PÉSSIMO	0 multa	R\$
8	VEÍCULO FIAT DUCATO MC TCA AMBULÂNCIA ANO/MOD. 2008/2009, RENAVAL 116633727, COMB: DIESEL, MOTOR:1047610, CHASSI 93W245H3392034983, COR: BRANCA, PLACA: IPJ7271 COM ARMÁRIO AÉREO MÉDIO COM PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO PARA INTERIOR DA AMBULÂNCIA DE FEITO SOB MEDIDA.	177	2009	IPJ7271	116633727	VEÍCULO	5.749,77	5.749,77	PÉSSIMO	0 multa	R\$
9	VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX, 9 PAS. ANO/MODELO 2010/2010, PLACA: IQR0851 BRANCA CHASSI: 9BWMF07X1AP020615, MOTOR: BTJ732570, RENAVAL: 201636662	179	2010	IQR0851	201636662	VEÍCULO	10.133,48	10.133,48	PÉSSIMO	1 multa	R\$
10	VW KOMBI STANDARD 1.4 T FLEX 5 PAS. 2011/2012 PLACA: ISP3614 BRANCA CHASSI: 9BWMF07X1CP014686 MOTOR BTJ 778836 RENAVAL: 404625584.	193	2012	ISP3614	404625584	VEÍCULO	7.881,15	7.881,15	PÉSSIMO	0 multa	R\$
11	CAMINHÃO IVECO EUROCARO ATTACK 230E24CS 4815 240CV BASC. DIESEL, 2011/2012, PLACA: ISR0158, COR BRANCA, CHASSI: 93ZE2KH00C8712860, MOT. F4AE0681*6075752 RENAVAL: 412614901	200	2012	ISR0158	412614901	VEÍCULO	28.769,32	28.769,32	PÉSSIMO	0 multa	R\$
12	CHEVROLET PRISMA LT 1.4 BRANCO ANO/MOD 2012/2012 FLEX CHASSI: 9BGRP69X0CG384686 MOTOR NAC116134 POT. 97 RENAVAL 00475621999 PLACA: ITH4G08.	209	2012	ITH4G08	475621999	VEÍCULO	7.853,93	7.853,93	PÉSSIMO	0 multa	R\$
13	FIAT UNO MILLE ECONOMY, FLEX, ANO/MOD 2012/2013, PLACA: ITP7653, COR: BRANCA, CHASSI: 9BD15822AD6750590, MTR 14E10111043523, RENAVAL: 490293948.	212	2013	ITP7653	490293948	VEÍCULO	5.158,96	5.158,96	PÉSSIMO	0 multa	R\$
14	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, FLEX, ANO/MOD 2012/2013, PLACA: ITR7466, COR: BRANCA, CHASSI: 9BD119609D1098932, RENAVAL: 493578900.	214	2013	ITR7466	493578900	VEÍCULO	7.371,78	7.371,78	PÉSSIMO	0 multa	R\$
15	ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE W8, DIESEL, ANO/MOD 2013/2014, PLACA: IVE2556, COR: PRATA, CHASSI: 93PB12N32EC050088, RENAVAL: 601639383.	220	2014	IVE2556	601639383	VEÍCULO	20.638,13	20.638,13	PÉSSIMO	0 multa	R\$
16	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 7 PASS. FLEX, 2014/2014, PLACA: IYV6286, COR: BRANCA, CHASSI 9BD119609E1120682, RENAVAL: 01020458809.	229	2014	IYV6286	1020000000	VEÍCULO	6.495,38	6.495,38	PÉSSIMO	0 multa	R\$
17	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 7 PASS. FLEX, 2014/2014, PLACA: IYV6275, COR: BRANCA, CHASSI: 9BD119609E1120073, RENAVAL: 01020459562.	230	2014	IYV6275	1020000000	VEÍCULO	6.473,79	6.473,79	PÉSSIMO	0 multa	R\$
18	CAMINHÃO IVECO DAILY 70C17HDCD, CAB DUPLA, DIESEL, ANO/MOD 2014/2014, PLACA: IWF7408, COR: BRANCA, MOTOR: F1CE348117226743, CHASSI: 93ZC70C01E8463742, RENAVAL: 1033303540. CARROCERIA ABERTA MADEIRA4.00MTS-MARCA: PIRAMIDE	236	2014	IWF7408	1033000000	VEÍCULO	13.261,35	13.261,35	PÉSSIMO	0 multa	R\$
19	CAMINHÃO IVECO DAILY 70C17HDCD, CAB DUPLA, DIESEL, ANO/MOD 2015/2015, PLACA: IWR1255, COR: BRANCA, CHASSI: 93ZC70C01F8465152, RENAVAL: 01056309994.	243	2015	IWR1255	1056000000	VEÍCULO	26.820,43	26.820,43	PÉSSIMO	0 multa	R\$ -
20	RETROESCAVADEIRA/C ARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO LB90 4X4 BASE AMARELA, ANO/MODELO: 2006/2006, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI: N6AH10864, RENAVAL: 00564566632, MOTOR 30214761, PLACA IMX8851 NE:5788/05	156	2006	IMX8851	564566632	MAQUINA	50.000,00	50.000,00	PÉSSIMO	0 multa	R\$ -
21	VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS JAEDI TUR, DIESEL, ANO/MOD 2014/2015, PLACA: IQV7695, COR: BRANCA, CHASSI: 93YMAF4MCFJ429682, MOTOR NM9TD882C010127, RENAVAL: 1012088836.	225	2015	IQV7695	1012000000	VEÍCULO	20.000,00	20.000,00	PÉSSIMO	0 multa	R\$ -
22	VW AMAROK 2.0 CD 4X4 S, DIESEL, ANO/MOD: 2018/2018, PLACA: IYP2232, COR: PRATA, CHASSI: WV1DD42HXJA036599, RENAVAL 1156289740.	254	2018	IYP2232	1156289740	VEÍCULO	15.000,00	15.000,00	PÉSSIMO	1 multa	R\$ 368,66
23	VEÍCULO CAMIONETE CABINE DUPLA VW AMAROK CD 4X4 CHASSI WV1DD42H7CA006608, RENAVAL 00455088365 MOTOR CDB013621 COR BRANCA ANO/MODELO 2011/2012 PLACA ISW0A83	294	2012	ISW0A83	455088365	VEÍCULO	15.000,00	15.000,00	RUIM	0 multa	R\$ -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****SUCATAS**

LOTE	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE MÍNIMO (R\$)
24	SUCATA DE METAL - APROX. 20 TONELADAS	SUCATA	5.000,00
25	SUCATA DE PNEUS - 4: 17.5x 25, 5: 20.5x25, 8: 12.5/80 R18, 8: 19.5 x24, 24: 14x24, 27: 12x16.5, 62: 215/75 R17.5 E 124: 275/80 R22.5	SUCATA	20.000,00
26	USINA DE ASFALTO: MOTOR ESTACIONARIO MG [BOMBA DAGUA], 2 MOTORES DE BOBINAGEM, MOTOR MONTGOMERY (ACOPLADO NA PINCHEIRA), USINA DE ASFALTO COMPLETA E TANQUE FERRO RECUP. P/ ARMAZ.ASFALTO 15 TON	SUCATA	60.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA****DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOTES**

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal/procurador de _____, CNPJ/CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Leilão nº /, que:

Realizei visita ao lote nº _____, em /_____, tendo examinado suas condições de conservação, localização, acesso, retirada e demais características relevantes.

Não realizei visita ao lote nº _____, mas declaro ter pleno conhecimento das informações, condições e características divulgadas no edital, no Termo de Referência, nos anexos, nas imagens e nos demais documentos disponibilizados, assumindo integralmente os riscos decorrentes da ausência de visita presencial.

Declaro, ainda, que o lance eventualmente ofertado considera o bem no estado em que se encontra, não podendo ser alegado, posteriormente, desconhecimento de suas condições, características, localização, custos, meios necessários ou responsabilidades para retirada, transporte e regularização, quando aplicável.

Montenegro – RS, __de _____de ____.

Assinatura do Declarante

CPF: _____

Servidor responsável pelo acompanhamento da visita

Nome: _____

Cargo: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA**

Item	Descrição	Valor
xx	Conforme Anexo I	R\$ xx,xx

1. DADOS DO PROPONENTE:

- a) Nome completo ou razão social da empresa, endereço, telefone e *e-mail* ;
- b) Número de inscrição no CPF ou CNPJ ;
- c) Nome e telefone da pessoa indicada para contatos (em caso de arrematante pessoa jurídica);
- d) Nome e CPF do representante legal (em caso de arrematante pessoa jurídica)

2. DECLARAÇÕES**2.1.** O proponente, acima qualificado, declara:

- a) que dos preços aqui propostos estão deduzidas quaisquer despesas necessárias à retirada e transporte do objeto, bem como vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, além de despesas com terceiros, que, em qualquer caso, correrão por conta do arrematante;
- b) que a presente proposta de preços permanecerá válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar desta data;
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório e que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;
- d) se pessoa jurídica, que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e que atende, em caso de enquadramento, ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, preenchendo o percentual exigido dos seus cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;
- e) que está ciente e cumprirá todas as obrigações previstas no edital.

Local e data,/...../.....
.....
Nome, assinatura, telefone, e *e-mail*.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****ANEXO D – MODELO DE CERTIDÃO DE ARREMATANTE****CERTIFICO**, para os devidos fins, que:

Nome ou Razão Social	
CPF ou CNPJ	
Representante legal (em caso de pessoa jurídica)	
RG*	
CPF*	
Endereço	
Município/UF	
Telefones	
E-mail	

* Dados do arrematante pessoa física ou do representante legal do arrematante pessoa jurídica.

ARREMATOU o(s) seguinte(s) bem(ns), no Leilão Eletrônico nº --/20xx, processo nº , devidamente homologado pela autoridade competente:

BEM MÓVEL

Lote/Item	Descrição	Preço

Local e data,/...../.....

.....
Assinatuta do Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ANEXO E – TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____(nome do arrematante ou representante da empresa), CPF/CNPJ __, Representante da empresa situada (ou no caso da pessoa física residente e domiciliado) na rua - Cidade ____/RS, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que adquiri da Prefeitura Municipal de Montenegro, localizada na Rua Ramiro Barcelos, 2993 em Montenegro – RS, no LEILÃO nº __/, realizado no dia __de ____de __, o bem móvel designado lote __, referente a _____ (descrição do lote).

Declaro estar ciente, que os bens serão entregues no estado em que se encontram e sem nenhuma garantia posterior, e que como arrematante possuo o dever de observância de toda legislação pertinente ao uso, comercialização e correta destinação do bem adquirido.

Responsabilizando-me por toda e qualquer regularização a ser feita junto aos órgãos competentes, eximindo a Prefeitura Municipal de Montenegro de qualquer responsabilidade pelo bem ou por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da aquisição ou do uso.

Nada mais tendo a declarar.

Arrematante ou Representante da Empresa
(Assinatura e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ATA DE REUNIÃO Nº 02/2026

Portaria nº 8.823 de 16 de maio de 2022

Presidente da Comissão: Edson Dias Gargione

Membro: Márcio Luciano Mombach

Membro: Rafael Faustino da Silva

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no setor da oficina, com a finalidade de dividir os bens declarados inservíveis em lotes e proceder à respectiva avaliação. Ficou decidido que os bens seriam organizados em vinte e seis lotes, conforme descrito na tabela abaixo. Para fins de avaliação dos veículos, foram utilizados os valores de reavaliação realizados pela Comissão de Reavaliação e Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis do Município, conforme Portarias nº 9.143, de 02 de junho de 2023; nº 9.180, de julho de 2023; e nº 10.478, de 15 de janeiro de 2026. Foi elaborada planilha preenchida de acordo com o estado de conservação dos veículos, sendo anexadas a este documento as respectivas fotografias, organizadas conforme os lotes descritos abaixo. Os lotes de sucata restantes foram avaliados com base no número de bens, sendo comparados os valores com leilões anteriores. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

Edson Dias Gargione
Presidente

Márcio Luciano Mombach
Membro

Rafael Faustino da Silva
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Lote	Descrição do Lote	Valor de Avaliação
1	MOTONIVELADORA CAT 12 G NOVA CABINE FECHADA, LÂMINA ANGU. - NE 5882/94- NP 107NP 14277 ANO/MODELO: 1994/1994 PLACA: IHW2114 CHASSI: 3PL01037 RENAVAL: 00577233874	R\$ 50.355,85
2	RETROESCAVADEIRA CASE MOD 580LL 4X4 MOTOR TURBO DIESEL 4T390 84HP 4 MARCHAS INVERS.DIR. HIDR.CAB C/AR COND. CH. JHF 0048264 MOTOR 46100076 NE: 3505/01. ANO/MODELO: 2001/2001 PLACA: IKI6852 CHASSI: JHF0048264 RENAVAL: 00564498068	R\$ 12.043,90
3	FIAT UNO MILLE FIRE 4P, BRANCO, ANO/MODELO: 2003/2004, GASOLINA, PLACA: ILO0392, RENAVAL: 00817594140, MOT.5849088, CHASSI: 9BD15822544521650 NE 4138/03	R\$ 500,00
4	FIAT PALIO HLX 4P FLEXPPOWER ANO/MOD 2004/2005 BRANCO PLACA: ILY5311 CHASSI: 9BD17141C52483639 MOTOR 0075570 RENAVAL: 00833459910 NE: 2576/2004.	R\$ 2.486,97
5	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 4 PORTAS ANO/MOD 2005/2006 BRANCO BANCHISA PLACA: IMQ1679 RENAVAL: 00862388392 MOTOR 146E1011 CHASSI: 9BD15822764720242 NE:3375/2005.	R\$ 1.612,87
6	CAMINHONETE I/FORD RANGER XL 10P COR BRANCA ANO/MODELO: 2006/2007 CHASSI: 8AFER10P87J009217, RENAVAL: 00890516189, POT. 163CV CAP. CARGA 1,06TON, PLACA: INF6383 NE: 2084/2006	R\$ 9.999,13
7	UNO MILLE FIRE, ANO 2006 E MODELO 2007, CAPACIDADE 65 CV, 5 MARCHAS PLACA INL7314 RENAVAL: 00901828351 CHASSI: 9BD15822774902246	R\$ 2.595,66
8	VEÍCULO FIAT DUCATO MC TCA AMBULÂNCIA ANO/MOD. 2008/2009, RENAVAL 116633727, COMB: DIESEL, MOTOR:1047610, CHASSI 93W245H3392034983, COR: BRANCA, PLACA: IPJ7271 COM ARMÁRIO AÉREO MÉDIO COM PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO PARA INTERIOR DA AMBULÂNCIA DE FEITO SOB MEDIDA.	R\$ 5.749,77
9	VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX, 9 PAS. ANO/MODELO 2010/2010, PLACA: IQR0851 BRANCA CHASSI: 9BWMF07X1AP020615, MOTOR: BTJ732570, RENAVAL: 201636662.	R\$ 10.133,48
10	VW KOMBI STANDARD 1.4 T FLEX 5 PAS. 2011/2012 PLACA: ISP3614 BRANCA CHASSI: 9BWMF07X1CP014686 MOTOR BTJ 778836 RENAVAL: 404625584.	R\$ 7.881,15
11	CAMINHÃO IVECO EUROCARGO ATTACK 230E24CS 4815 240CV BASC. DIESEL, 2011/2012, PLACA: ISR0158, COR BRANCA, CHASSI: 93ZE2KHOOC8712860, MOT. F4AE0681*6075752 RENAVAL: 412614901.	R\$ 28.769,32
12	CHEVROLET PRISMA LT 1.4 BRANCO ANO/MOD 2012/2012 FLEX CHASSI: 9BGRP69X0CG384686 MOTOR NAC116134 POT. 97 RENAVAL 00475621999 PLACA: ITH4G08	R\$ 7.853,93
13	FIAT UNO MILLE ECONOMY, FLEX, ANO/MOD 2012/2013, PLACA: ITP7653, COR: BRANCA, CHASSI: 9BD15822AD6750590, MTR 14E10111043523, RENAVAL: 490293948.	R\$ 5.158,96
14	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, FLEX, ANO/MOD 2012/2013, PLACA: ITR7466, COR: BRANCA, CHASSI: 9BD119609D1098932, RENAVAL: 493578900.	R\$ 7.371,78
15	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8, DIESEL, ANO/MOD 2013/2014, PLACA: IVE2556, COR: PRATA, CHASSI: 93PB12N32EC050088, RENAVAL: 601639383.	R\$ 20.638,13
16	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 7 PASS. FLEX, 2014/2014, PLACA: IVY6286, COR: BRANCA, CHASSI 9BD119609E1120682, RENAVAL: 01020458809.	R\$ 6.495,38
17	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 7 PASS. FLEX, 2014/2014, PLACA: IVY6275, COR: BRANCA, CHASSI: 9BD119609E1120073, RENAVAL: 01020459562.	R\$ 6.473,79
18	CAMINHÃO IVECO DAILY 70C17HDCD, CAB DUPLA, DIESEL, ANO/MOD 2014/2014, PLACA: IWF7408, COR: BRANCA, MOTOR: F1CE348117226743, CHASSI: 93ZC70C01E8463742, RENAVAL: 1033303540. CARROCERIA ABERTA MADEIRA-4.00MTS-MARCA: PIRAMIDE	R\$ 13.261,35
19	CAMINHÃO IVECO DAILY 70C17HDCD, CAB DUPLA, DIESEL, ANO/MOD 2015/2015, PLACA: IWR1255, COR: BRANCA, CHASSI: 93ZC70C01F8465152, RENAVAL: 01056309994.	R\$ 26.820,43

Lote	Descrição do Lote	Valor de Avaliação
20	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO LB90 4X4 BASE AMARELA, ANO/MODELO: 2006/2006, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI: N6AH10864, RENAVAM: 00564566632, MOTOR 30214761, PLACA IMX8851 NE:5788/05	R\$ 50.000,00
21	VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS JAEDI TUR, DIESEL, ANO/MOD 2014/2015, PLACA: IVQ7695, COR: BRANCA, CHASSI: 93YMAF4MCFJ429682, MOTOR NºM9TD882C010127, RENAVAM: 1012088836.	R\$ 20.000,00
22	VW AMAROK 2.0 CD 4X4 S, DIESEL, ANO/MOD: 2018/2018, PLACA: IYP2232, COR: PRATA, CHASSI: WV1DD42HXJA036599, RENAVAM 1156289740.	R\$ 15.000,00
23	VEICULO CAMIONETE CABINE DUPLA VW AMAROK CD 4X4 CHASSI WV1DD42H7CA006608, RENAVAM 00455088365 MOTOR CDB013621 COR BRANCA ANO/MODELO 2011/2012 PLACA ISW0A83	R\$ 15.000,00
24	SUCATA DE METAL - APROX. 20 TONELADAS	R\$ 5.000,00
25	SUCATA DE PNEUS - 4: 17.5x 25, 5: 20.5x25, 8: 12.5/80 R18, 8: 19.5 x24, 24: 14x24, 27: 12x16.5, 62: 215/75 R17.5 E 124: 275/80 R22.5	R\$ 20.000,00
26	USINA DE ASFALTO: MOTOR ESTACIONARIO MG [BOMBA DAGUA], 2 MOTORES DE BOBINAGEM, MOTOR MONTGOMERY (ACOPLADO NA PINCHEIRA), USINA DE ASFALTO COMPLETA E TANQUE FERRO RECUP. P/ ARMAZ.ASFALTO 15 TON	R\$ 60.000,00

Edson Dias Gargione
Presidente

Márcio Luciano Mombach
Membro

Rafael Faustino da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 1 - Motoniveladora CAT - IHW2B14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 2 - Retro Case - IKI6852



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 3 - Uno 03 04 - ILO0392



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 3 - Uno 03 04 - ILO0392 - 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 4 - Palio 04 05 - ILY5311



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 4 - Palio 04 05 - ILY5311 - 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 5 - Uno 05 06 - IMQ1679



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 6 - Ranger 06 07 - INF6383



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 7 - UNO 06 07 - INL7314



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 7 - UNO 06 07 - INL7314 - 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 8 - Ducato 08 09 - IPJ7271



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 9 - Kombi 10 10 - IQR0851



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 10 - Kombi 11 12 - ISP3614



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 10 - Kombi 11 12 - ISP3614 - 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 11 - Iveco 11 12 - ISR0158



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 12 - Priisma 12 12 - ITH4G08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 13 - Uno 12 13 - ITP7653



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 14 - Doblo 12 13 - ITR7466



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 14 - Doblo 12 13 - ITR7466 - 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 15 - Marcopolo 13 14 - IVE2556



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 15 - Marcopolo 13 14 - IVE2556 - 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 16 - Doblo 14 14 - IVY6286



Lote 16 - Doblo 14 14 - IVY6286



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 17 - Doblo 14 14 - IVY6275



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 17 - Doblo 14 14 - IVY6275 - 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 18 - Iveco Daily 14 14 - IWF7408



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 19 - Iveco Daily 15 15 - IWR1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 20 – Retroescavadeira 06 06 – Placa IMX8851



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 21 - Renault Master Minibus 14 15 - IVQ7695



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 21 - Renault Master Minibus 14 15 - IVQ7695 – 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 22 - Amarok 18 18 - IYP2232



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 23 - Amarok 11 12 - ISW0A83



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 24 – SUCATA DE METAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 25 - SUCATA DE PNEUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 26 - USINA DE ASFALTO - 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 26 - USINA DE ASFALTO - 2



Lote 26 - USINA DE ASFALTO - 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Lote 26 - USINA DE ASFALTO - 4



Lote 26 - USINA DE ASFALTO - 5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B022-13D0-3815-DEF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON DIAS GARGIONE (CPF 254.XXX.XXX-49) em 13/04/2026 16:18:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIO LUCIANO MOMBACH (CPF 566.XXX.XXX-34) em 14/04/2026 11:21:09 GMT-03:00

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIO LUCIANO MOMBACH (CPF 566.XXX.XXX-34) em 14/04/2026 11:21:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAFAEL FAUSTINO DA SILVA (CPF 821.XXX.XXX-15) em 22/04/2026 16:08:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/B022-13D0-3815-DEF7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Nota Técnica do Setor de Patrimônio

NOTA TÉCNICA Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 4.127/2026

Classificação, avaliação e destinação de bens móveis para alienação mediante leilão eletrônico.

Em atendimento ao Despacho nº 48, esta Nota Técnica examina os bens móveis relacionados no Anexo A do Termo de Referência, destinado a instruir o futuro edital de leilão eletrônico para alienação de veículos, sucatas e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Município.

A análise tem por finalidade subsidiar a fase preparatória do procedimento licitatório, especialmente quanto à classificação dos bens como antieconômicos, irrecuperáveis ou sucatas, à confirmação dos valores de avaliação e à descrição das condições de cada lote no edital.

Foram considerados os registros patrimoniais, a Ata de Reunião nº 02/2026 da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, os documentos de reavaliação contábil, os relatórios de manutenção disponíveis e a vistoria física dos bens, realizada em 04 de agosto de 2026, conforme memorando nº 11.472/2026, com informações alocadas na coluna AVARIAS, dentro do Anexo A do termo deste documento.

Fundamentação e análise técnica

A alienação dos bens públicos móveis pressupõe a demonstração do interesse público, a avaliação prévia e a adequada caracterização da situação patrimonial dos itens a serem leiloados, nos termos do art. 76 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.503/2026.

Após a verificação individualizada dos bens constantes do Anexo A, conclui-se que eles não apresentam utilidade operacional para os serviços municipais, seja em razão de obsolescência, elevado custo de manutenção, danos estruturais ou mecânicos, ausência de peças essenciais, inviabilidade econômica de reparação ou condição de sucata.

A recuperação dos bens classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis mostra-se desvantajosa ao Município, pois os custos estimados de reparo, regularização, peças, mão de obra, transporte e manutenção superam, ou não se mostram proporcionais, ao benefício decorrente de eventual retorno à atividade.

Também foi verificada a inexistência de interesse ou viabilidade de reaproveitamento dos bens pelas demais Secretarias Municipais, considerando suas condições de conservação, idade, especificações técnicas, inadequação às necessidades atuais da Administração e custos necessários para sua recuperação e manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Classificação e avaliação dos bens

Os bens relacionados no Anexo A ficam tecnicamente classificados conforme a situação individual identificada pela Comissão de Avaliação e pelo Setor de Patrimônio, perante o anexo A deste documento.

Declara-se que os valores indicados para cada lote correspondem aos valores de mercado estimados para alienação dos bens no estado de conservação em que se encontram, considerados os elementos técnicos disponíveis, as condições físicas verificadas, as avarias, a funcionalidade, a existência ou ausência de peças, as pendências administrativas e os custos necessários para eventual recuperação.

Os valores registrados nas portarias de reavaliação contábil foram confrontados com as condições atuais dos bens e são adotados como referência para a fixação dos preços mínimos do leilão, por refletirem adequadamente o valor de alienação no mercado. Caso algum valor contábil não corresponda à condição atual ou ao preço praticável de venda, deverá ser promovida avaliação complementar, com justificativa específica e atualização do valor mínimo respectivo.

Montenegro, 05 de agosto de 2026.

Rita Maria Pereira
Chefe do Setor de Patrimônio